



Prefeitura Municipal

**ITAGUARU**

2013/2016

*Governo de Verdade*

## DECRETO N.º 219/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 08 / 03 / 13

“Designa Comissão de Avaliação”

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, SR. EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

*Considerando* a necessidade de aquisição de imóveis urbanos para servirem como equipamentos públicos;

*Considerando* a necessidade de poder contar com uma Comissão de Avaliação para mensurar valores imobiliários de imóveis urbanos e rurais;

*Considerando* que é dever do Patrimônio Público prover o bem estar da população.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Designa Comissão de Avaliação a ser composta pelos servidores **NATAL GOMES DE SOUZA, MARIA JOANA DA SILVA SOARES, EURÍPEDES RIBEIROS DOS PASSOS, e VALDIR PIMENTA NEVES**, sob a presidência do primeiro, com a finalidade precípua de fazer Avaliação de Imóveis Urbanos, entre os quais o Imóvel abaixo especificado, para fins de aquisição, por compra ou desapropriação:

Um lote de terreno para construção urbana, sob o nº 05, da quadra nº 18, situado na Avenida Jovino José da Silva, no loteamento Centro, nesta Cidade, contendo a área 580,00m<sup>2</sup>, dentro das



Prefeitura Municipal

**ITAGUARU**

2013/2016

*Governo de Verdade*

seguintes metragens e confrontações: 17,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Jovino José da Silva; 16,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote nº 04; pelas laterais medindo 35,20 metros, confrontando pelo lado direito com os lotes nºs 05-A, 01/02 e 03 e esquerdo com propriedades da Prefeitura Municipal de Itaguaru, denominado Garagem Municipal.

**Art. 2º** – A Comissão de Avaliação sempre que for solicitada deverá apresentar laudo de avaliação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2013.

**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**

**-PREFEITO-**